



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**PROCESSO Nº 86/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 25/2014**

**CONTRATAÇÃO DE  
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1302.1030100222032.3390.39 (442)**

*LCAK  
TUBOK*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



## DECRETO Nº 436/2013

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

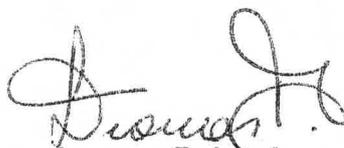
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

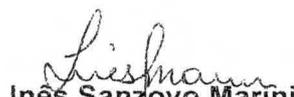
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

  
Leomar Bolzani  
Prefeito

  
Inês Sanzovo Marini  
Chefe de Gabinete

  
André Ademir Ghidin  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**  
Nº 507 de 13/12/2013 pg nº 20



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 3883



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

**A SECRETARIA DE SAÚDE**, TENDO EM VISTA A URGÊNCIA DA INTERNAÇÃO DE 01 PACIENTE DE PSIQUIATRIA (ALCOOL E DROGA), E NÃO TENDO CONSEGUIDO VAGA NA CENTRAL DE LEITOS SUS, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICA PARTICULAR ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE (SEGUE ESTUDO SOCIAL EM ANEXO).

ITEM	QUANT.	PACIENTES	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	01	Internação de Paciente de psiquiatria	1.950,00	1.950,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>1.950,00</b>

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DA SAÚDE**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAL**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1302.1030100222.032.3390.39 (442) Recurso Proprio  Data: 30/05/2014  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em  Data: 30/05/2014  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de maio de 2014.

Prefeitura Municipal de  
Chopinzinho - PR

IVOLICIANO LEONARCHIK  
Secretário Municipal de Saúde

04 JUN. 2014

Protocolo nº

1248

Mocesso-86  
DJ-25  
Banc Contrato-166



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



**REQUERENTE: CLEITON RAUBER**

**REFERENTE: Despesa de Licitação: Custeio de Internação na clínica Reviver/SC**

**ENDEREÇO: Rua: Diogo Antonio Feijo, 3490, Bairro São Genaro, Chopinzinho/PR**

## ESTUDO SOCIAL

O presente documento fora realizado mediante procedimento técnico de visita domiciliar, na residência do jovem Cleiton Rauber, a qual a Família do mesmo solicitado Sistema Único de Saúde a concessão de custeio de internação em clínica de tratamento especializado em dependência química. Este estudo tem a finalidade de coletar dados acerca da composição familiar, econômica e social do requerente.

Cleiton Rauber, 22 anos, solteiro, desempregado, ensino médio incompleto, reside com os pais: Ernesto Eugenio Rauber de 73 anos, e Claudina Rauber, 68 anos, ambos aposentados. A família reside no endereço acima mencionado em casa própria em construção de madeira com 05 cômodos, sendo: 02 quartos, sala, cozinha e banheiro, em razoáveis condições de habitabilidade.

Conforme relato do pai, Sr. Ernesto, a renda da família é de dois salários mínimos advindo de duas aposentadorias dos pais do requerente. Sr. Ernesto informou que Cleiton está desempregado, é auxiliar de serviços gerais e atuava no ramo da construção civil.

O pai relatou que o filho começou a fazer uso de substâncias químicas, aproximadamente 05 anos, e nos últimos 07 meses a família percebeu uma considerável mudança no comportamento de Cleiton, vindo a prejudicar o desempenho no trabalho e no relacionamento familiar. O pai informou que foi feita anteriormente tentativa de internação, porém, o filho não aceitou. Na data de 26/04/2014, o pai e um dos irmãos acompanharam Cleiton a uma consulta na clínica Reviver, localizada na cidade de Ibicaré/SC, sendo especializada no tratamento em dependência química, e permanece internado até a data de hoje, segundo as irmãs, Cleiton aceitou o tratamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



A clínica Reviver dispõe de convênio, porém, a internação de Cleiton foi particular, sendo informado pela direção da clínica que as despesas com o tratamento gira em torno de R\$ 2000,00 a R\$ 5000,00 reais mensalmente, até o momento foi cobrado R\$ 2000,00, valor este, custeado pelos pais que conta com a ajuda financeira de 8 irmãos de Cleiton, todos com suas famílias constituídas. Sr Ernesto relatou que a direção da clínica informou que o filho precisa dar continuidade ao tratamento por mais 1 mês, sendo que a família não dispõe da quantia cobrada. Considerando a renda da família insuficiente para custear as despesas do tratamento, a família do requerente, solicita a concessão do benefício.

Neste sentido considerando a Portaria/GM Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). E a resolução 02/2013 de Chopinzinho que trata dos benefícios eventuais para os pacientes do SUS, o requerente se enquadra nos critérios para concessão de 100% do benefício solicitado.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Chopinzinho, 29 de maio de 2014.

Lucinei das Graças Pedroso  
Assistente Social  
CRESS 8365-PR

Lucinei das Graças Pedroso  
Assistente Social – Nº 8365 – CRESS/PR.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 CHOPINZINHO -



## JUSTIFICATIVA

Justificamos a internação do paciente Cleiton Rauber, na Clínica de Psiquiatria REVIVER, em Ibicaré –SC. O Paciente é usuário de álcool e drogas e não tendo conseguido vaga na Central de leitos do SUS, visto urgência de internamento, solicita a autorização para auxílio em clínica particular.

Chopinzinho, 30/05/2014

  
Itatiana C. Dalla Costa  
Coordenadora Administrativa

  
Nara Regina Sangalli  
Técnica Administrativa



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1248/2014 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222032.3390.39 (442)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de junho de 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.728.890/0001-15  
Certidão nº: 43062294/2014  
Expedição: 19/02/2014, às 10:35:58  
Validade: 17/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA REVIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.728.890/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ibicaré



## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICAMOS, que revendo a listagem de lançamento desta Repartição, constatamos que **CLÍNICA REVIVER LTDA**, CNPJ nº 01.728.890/0001-15, **NADA DEVE(M)** aos cofres desta Municipalidade, até a presente data, todavia fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de proceder a cobrança de qualquer tributo *a posteriori*, de responsabilidade do (s) contribuinte (s) acima mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os necessários efeitos legais.

A presente Certidão tem validade por 03 (três) meses, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Ibicaré – SC, em 25 de abril de 2014.

  
ARI FERRARI  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: CLINICA REVIVER**  
**CNPJ: 01.728.890/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:50:50 do dia 13/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2014.

Código de controle da certidão: **4DA5.9656.17EF.423D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01728890/0001-15  
**Razão Social:** CLINICA REVIVER LTDA  
**Endereço:** RUA ALBINO ALBERTO BENEMANN SN / CENTRO / IBICARE / SC / 89640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2014 a 11/06/2014

**Certificação Número:** 2014051304123664632267

Informação obtida em 16/05/2014, às 16:29:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 159992014-88888890  
Nome: CLINICA REVIVER  
CNPJ: 01.728.890/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2014  
Válida até 12/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **CLÍNICA REVIVER**  
CNPJ/CPF: **01.728.890/0001-15**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda. O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140063892593
Data Emissão:	16-05-2014 16:23:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15-07-2014 16:23:13

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

Imprimir



#### 4ª Alteração Contratual da Firma: "Clínica Reviver Ltda".

1. **Rossano Zanchi**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 601.713.919-34, residente e domiciliado a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portador da carteira de identidade nº 10/C 2.402.231-SSP-SC.
2. **Maria Helena Costa Zanchi**, brasileira, maior, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF nº 016.817.169-41, residente e domiciliada a Rua Albino Alberto Benemann, 364, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, portadora da carteira de identidade nº 10/C 2.973.689-SSP-SC., únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **Clínica Reviver Ltda**, com sede na **Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro**, município de **Ibicaré-SC**, **CEP 89640-000**, registrada na **JUCESC**, sob **NIRE nº 42202303254** e inscrita no **CNPJ** sob nº **01.728.890/0001-15**, resolvem, assim, alterar seu contrato social:

1ª. A sociedade que tem como sede a Rua Albino Alberto Benemann, 01, centro, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, e filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000, Comarca de Capinzal-SC e passa a ter sua matriz estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Joaçaba-SC, filial estabelecida a Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol, município de Capinzal-SC, cep 89665-000, Comarca de Capinzal-SC, e outra filial estabelecida a Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, loteamento diamantina, município de Ibicaré-SC, cep 89640-000, comarca de Ibicaré-SC.

2ª. A sociedade que tinha por objeto: "Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos", passa a explorar o ramo de: "Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica".

3ª. À vista da modificação ora ajustada, e a fim de adaptar-se a Lei 10.406/2002, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

#### **CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INÍCIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "Clínica Reviver Ltda", e terá sede e domicílio na **Rua Albino Alberto Benemann, 01, Loteamento Diamantina**, município de **Ibicaré-SC**, **CEP 89640-000**, comarca de **Joaçaba** Estado de **Santa Catarina** com Filiais estabelecidas a **Rua Luiz Dutra, 285, Bairro Por do Sol**, município de **Capinzal-SC**, **CEP 89665-000**, Comarca de **Capinzal-SC** e outra estabelecida a **Rua Albino Alberto Benemann, 01, edificação 02, Loteamento Diamantina**, município de **Ibicaré-SC**, cep 89640-000, comarca de **Ibicaré-SC**.

1 m

**CLAUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá por objeto: "Clínica Para Tratamento de Dependentes Químicos e Comunidade Terapêutica".



**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CAPÍTULO II - DO CAPITAL E QUOTAS

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de **RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, dividido em **75.000 (setenta e cinco mil)** quotas de valor nominal de **RS 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Maria Helena Costa Zanchi.....	750 quotas.....	RS 750,00
Rossano Zanchi.....	<u>74.250 quotas.....</u>	<u>RS 74.250,00</u>
Totais.....	75.000 quotas.....	RS 75.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLAUSULA QUINTA** - Os lucros ou prejuízos apurados, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**Parágrafo Único** - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aqueles autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuem com prejuízo do capital.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SEXTA** - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **Rossano Zanchi**, com os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º - O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

W



§ 2º - O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

#### **CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES**

**CLAUSULA OITAVA** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que será convocada pelos administradores.

§ 1º - O anuncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo meditar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

#### **CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLAUSULA NONA** – Dependem da deliberação social, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) – aprovação das contas da administração;
- b) – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) – a destituição dos administradores;
- d) – o modo de sua remuneração;
- e) – a modificação do contrato social;
- f) – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) – o pedido de recuperação judicial.



**CLAUSULA DÉCIMA** – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada regularmente:

**I** – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) – modificação do contrato social;
- b) – incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

**II** – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) – designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) – destituição de administradores;
- c) – remuneração de administradores;
- d) – pedido de recuperação judicial.

**III** – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na Lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo de Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo Único** – Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente a suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo “de cujus”, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representado mais da metade do capital social, entender que

11



um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócio remanescentes suprirem o valor da quota.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

§ 1º - Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem.

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) – designar administradores, quando for o caso;
- c) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - As contas da administração, o Balanço Geral e o Resultado Econômico deverão ser postos a disposição dos demais sócios, trinta dias antes da reunião;

§ 4º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

M



## CAPITULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** - O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Enfim, por formalmente não estar incurso nos crimes previstos no § 1º do art. 1011 da Lei 10406 de 10/01/2002 (CC/2002).

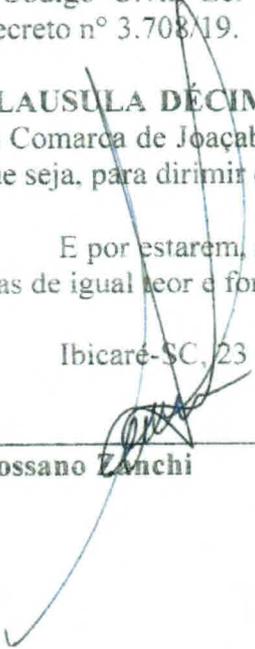
**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o Parágrafo Único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº 10.406, de Janeiro de 2002 - Código Civil, Lei nº 8.934/94 seu Decreto Regulamentador nº 1.800/96 e Decreto nº 3.708/19.

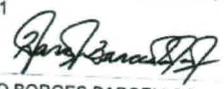
**CLAUSULA DÉCIMA NONA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, renunciando a qualquer outro, por mais Privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Ibicaré-SC, 23 de agosto de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Rossano Zanchi

  
\_\_\_\_\_  
Maria Helena Costa Zanchi

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2011 SOB Nº: 20112148573  
Protocolo: 11/214857-3, DE 27/10/2011  
Empresa: 42 2 0230325 4  
CLÍNICA REVIVER LTDA  
  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2011 SOB Nº: 42900951146  
Protocolo: 11/214857-3, DE 27/10/2011  
Empresa: 42 2 0230325 4  
CLÍNICA REVIVER LTDA  
  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA - JUCESC  
JUCESC-JOACABA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 983  
85560-000 CHOPINZINHO - PR  
Fls: 2



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2014

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob o nº 1248, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	1	UNID.	Serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por período de 30 dias	1.950,00	1.950,00

### 3 - FORNECEDOR

Fornecedor: Clínica Reviver Ltda		
Endereço: Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro		
Cidade: Ibicaré	CEP: 89-640-000	U.F.: SC
CNPJ: 01.728.890/0001-15	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 42202303254	

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade da Secretaria de Saúde, e devido a estudo social apresentado pela Secretaria, facilitando assim o objetivo proposto.

### 5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 1.950,00

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 05 de junho de 2014.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
André A. Ghidin

  
Roberto Alencar Przendziuk

  
Ovídio Cambruzzi Filho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388  
85560-000 CHOPINZINHO - PR Fls: 22



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 25/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2014**, de 05 de junho de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.950,00	Clinica Reviver Ltda

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 166/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 05/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br) 24  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 166/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLÍNICA REVIVER LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CLÍNICA REVIVER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Alberto Benemann, 01, Centro, Ibicaré - SC, CEP: 89640-000, CNPJ: nº 01.728.890/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Rossano Zanchi, portador do CPF nº 601.713.919-34 e do RG nº 10/C2402231 ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 25/2014, Processo Licitatório 86/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	<u>1</u>	UNID.	Serviço de Internação de Paciente de Psiquiatria, por período de 30 dias.	1.950,00	1.950,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **1302.1030100222032.3390.39 (442)**

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços conforme descrição na cláusula primeira deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços, conforme descrição específica na cláusula primeira deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br) 95  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 86/2014 – Dispensa de Licitação nº 25/2014. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pela Secretário de Saúde Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.863  
85.560-000 CHOPINZINHO



Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 05 de junho de 2014.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Rossano Zanchi,  
CPF nº 601.713.919-34  
RG nº 10/C2402231  
Contratada



Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

JOSE RONALDO SILVA  
Administrativo  
CRA-SC Nº 600548

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

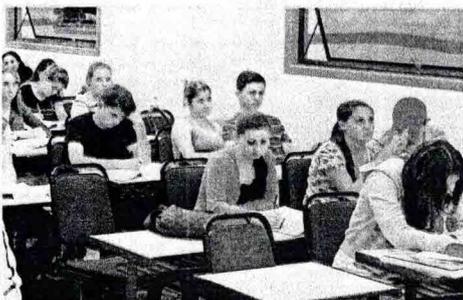
## Oito atletas na Seleção do Paraná de Taekwondo

Pág. 10



Chopinzinho

**Curso Pré-Vestibular grátis abre inscrições**



Pág. 05

Legislativo

**Vereadores defendem produto colonial em Curitiba**



Pág. 05

Estado

**PR pede R\$ 160 milhões a União para recuperar rodovias**



Pág. 08



# PUBLICAÇÕES LEGAIS

## MUNICÍPIO DE CHOPININHO



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREÇÃO Nº 47/2014 - MODALIDADE: ELETRÔNICO

ÓRGÃO: Município de Chopininho-PR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura de Materiais Ambulatoriais, Materiais de Laboratório, Materiais e Insumos Odontológicos. Edital disponível a partir do dia 23/06/2014, a partir de 08 hs (horário Brasília), no site: www.bl.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 17h00min do dia 04/07/2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 12h00min do dia 07/07/2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13h30min. do dia 07/07/2014. Maiores informações: Divisão de Licitações, telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2014, Data da Licitação: 03 de julho de 2014, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Passarela Metálica para ligação entre o Centro de Saúde e o CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, e no site www.chopininho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 45/2014, Data da Licitação: 03 de julho de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR, e no site www.chopininho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Pregão Presencial nº 48/2014, Data da Licitação: 04 de julho de 2014, às 14:00 horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Serviços de Hospedagem. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopininho/PR e no site http://www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2014**

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

**TORNAR PÚBLICO:**

I - A convocação da candidata Cristiane Pereira Lins para assumir o cargo de Psicóloga para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas;

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2014**

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2014, de 20 de março de 2014,

RESOLVE,

**TORNAR PÚBLICO:**

A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o emprego público de Agente de Endemias, pela ordem de classificação dentro do limite de vagas abertas:

- Willian Felipe Carra
- Mônica Ghidin
- Edivane Aparecida de A. Fernandes

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 30/10/2014 e Alteração do Fiscal do Contrato para Ronaldo M. Martins, Servidor, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47, CREA-PR138208/D. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2014**

CONTRATANTE: Município de Chopininho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leomar Bolzani, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.761.179/PR e do CPF/MF nº 530.439.959-53, e CONTRATADORA: Zeni Terezinha Pontes Construtora Eireli - ME, com sede na Rua Santos Dumont, nº 578, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina, Paraná, CNPJ nº 18.492.112/0001-72, representado neste ato pelo seu Procurador Senhor Claudio da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.137.632-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 857.701.919-53. OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Ampliação e Reforma da Escola Coronel

Santiago Dantas, decorrente da Tomada de Preços nº 8/2014, homologada pelo CONTRATANTE. VALOR: R\$ 254.667,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 0901.1236100121.365-4490.51 (1149), 0901.1236500121.366-4490.51 (1150), 0902.1236100141.367-4490.51 (1151). APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 05º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da Ordem de Serviço. FORO: Comarca de Chopininho, Estado do Paraná. Chopininho-Pr, 17, de junho de 2014.

Município de Chopininho  
Eireli - ME  
Leomar Bolzani  
Claudio da Silva - Procurador  
CONTRATANTE  
Zeni Terezinha Pontes Construtora  
CONTRATADA

Christiano Dossa Silvestri  
Engenheiro Civil - CREA-PR100984/D  
RG: 6.723.560-6 - CPF: 022.185.389-89  
Fiscal da Obra

Espécie: Extrato do Contrato 165/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Andre Pirola Fenili - Eireli - Me. CNPJ: 20.146.054/0001-77. Objeto: Aquisição de Equipamento Eletrônico. Valor total: R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Andre Pirola Fenili, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 166/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Clínica Neivier CNPJ: nº 01.728.890/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria. Valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442 Data da assinatura: 05/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rossano Zanchi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 168/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Santin Consultoria & Treinamento Ltda CNPJ: nº 11.619.865/0001-57. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1183) Data da assinatura: 05/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ione Cristina Santin Cortese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Roberto Lang - Serviços. CNPJ: 18.025.768/0001-85. Objeto: Contratação de serviços de engenharia. Valor: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (473). Data da assinatura: 12/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Roberto Lang pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: J DA SILVA - TENDA DE DAVI. CNPJ: nº 09.468.615/0001-11. Objeto: Contratação de Serviço Veiculação de Informativo. Valor: R\$ 3.341,00 (três mil trezentos e quarenta e um reais). Origem: Dispensa de Licitação 28/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1244 Data da assinatura: 13/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jhonas da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Paulo Ziober - Equipamentos Metalúrgicos Ltda. CNPJ: 08.374.053/0001-84. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Academia. Valor: R\$ 5.487,88 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 29/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 687. Data da assinatura: 16/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Paulo Ziober Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 169/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopininho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 48.575,60 (quarenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Origem: Inelegibilidade de Licitação 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 06/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira, pela Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Maurivan Antonio Minosso & Cia Ltda. CNPJ: 05.879.880/0001-51. Objeto: Contratação de Serviços de Técnicos. Valor total: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais). Origem: Inelegibilidade de Licitação 12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 06/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maurivan Antonio Minosso, pela Empresa.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopininho - PR

As 19 horas do dia 27 de maio de 2014, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopininho - PR, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2014, conforme Demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DO 1º QUADRIMESTRE / 2014**  
**ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA**

Receitas Correntes	19.909.226,36
Receita Tributária	1.250.524,54
Receita de Contribuições	322.875,31
Receita Patrimonial	128.300,25
Receita de Serviços	110.542,80
Transferências Correntes	17.901.371,89
Outras Receitas Correntes	195.611,57
(-)Dedução para o FUNDEB e Outras Deduções	1.958.972,02
Valor Líquido das Receitas Correntes	17.950.254,34

Receitas de Capital	1.097.815,84
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	6.711,91
Transferência de Capital	993.343,27
Operação de Crédito	97.760,68
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>19.048.070,16</b>

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE TRANSFERENCIA DE CAPITAL**

Alienação de Bens Imóveis	0,00
Amortização de Empréstimos Fundo Rotativo	6.711,91
Bloco de Investimento - Saúde - (Academia)	36.000,00
Estruturação da Rede de Serv. Al. Básica-Saúde (Equipamentos)	349.694,10
Aquisição de Mobiliário - (PAR-Plano de Ações Articuladas)-Educação	127.341,60
ConvFid/Passado Público	47.600,02
ConvPAM(Plano de Apoio ao Desenvolvimento Dos Municípios) Rolo Compactador	265.000,00
Pavimentação Polidérmica São Antonio	37.743,12
Calçamento Santa Cruz	129.964,43
Operação de Crédito Pago Municipal	97.760,68
<b>TOTAL</b>	<b>1.097.815,84</b>

**ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA LIQUIDADADA**

Despesas Correntes	16.056.963,14
Pessoal e Encargos	7.781.651,43
Juros e Encargos da Dívida *	(**)134.390,59
Aplicações Diretas (Material de Consumo, Serviços e outros)	7.848.767,16
Consortóios -	292.153,96
Despesas de Capital	855.716,90
Consortóios	1.573,52
Equipamentos e Material Permanente	370.707,95
Obras e Instalações	*238.032,45
Amortização da Dívida	(**)245.402,98
<b>TOTAL LIQUIDADADO NO QUADRIMESTRE</b>	<b>16.912.680,04</b>

\*\*Juros e Encargos da Dívida R\$ 134.390,59 e (\*\*)Amortização da Dívida - R\$ 245.402,98; Referente às Operações de Crédito:

Bombeira Consultoria, Creche Frei Vil, Reforma Centro Esportivo Municipal, Escola Maria Evastra Silveira, Clássico de Esportes Beggs, Clássico de Esportes Frei Vil, Clássico de Esportes São Miguel, Pia Carregadeira, Caminhão Caçamba, Pavimentação Urbana e Paço Municipal.

**DESPESAS DE CAPITAL EMPENHADAS E LIQUIDADAS NO 1º QUADR/2014**

OBRA	R\$
Construção Paço Municipal - 18ª medição	35.384,87
Calçamento Santo Antonio - 14ª medição	4.422,94
Construção CAPS- 5ª medição	19.506,64
Parfuração Poços Artesianos-São Luiz; São Francisco e Bugre	177.837,70
Recapetamento Asfáltico sobre pedras em ruas da cidade - 2ª medição	880,30
<b>TOTAL</b>	<b>*238.032,45</b>

**LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR**

Construção Paço Municipal	48.880,33
Construção Passeio Público - calçadas	19.701,76
Construção CAPS	125.749,93
Calçamento Santo Antonio	20.934,85
Recapetamento Asfáltico sobre pedras irregulares em ruas da cidade	35.939,99
<b>TOTAL</b>	<b>251.206,86</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS DEDUTÍVEIS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE NO QUADRIMESTRE</b>	<b>11.991.814,87</b>
Gasto Total com Educação no quadrimestre	4.456.991,43
Total de Empenhos Liquidados com recursos próprios	3.724.166,10
Percentual Educação 1º Quadrimestre/14	32,20%
Gastos com Saúde no Quadrimestre	4.684.100,73
Total de Empenhos Liquidados com recursos próprios	2.948.961,04
Percentual Saúde 1º Quadrimestre/14	22,82%

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saúde

## 125 novas ambulâncias são entregues no PR

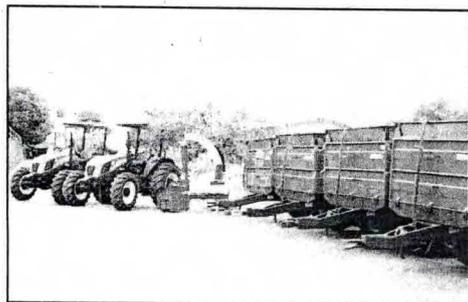
Pág. 11



Chopinzinho,  
Coronel Vivida, Sulina e  
Saudade do Iguaçu recebem  
um veículo cada município

Saudade do Iguaçu

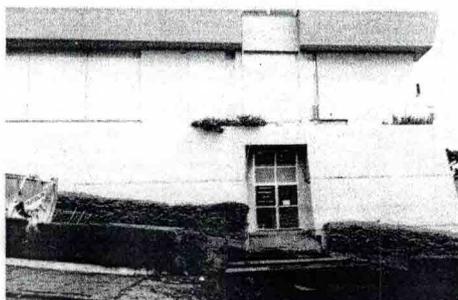
**Patrulhas  
Agrícolas recebem  
equipamentos**



Pág. 11

Chopinzinho

**Iniciaram as obras  
do Elevador da  
Câmara**



Pág. 03

Coronel Vivida

**Realizado o último  
sorteio de casas do  
Bairro Vila Nova**



Pág. 08

**DECRETO Nº 284/2014**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0302	Divisão de Recursos Humanos		
288460000.001	Formação do Pápep	504	100.000,00
3.3.90.47	Contribuição para o Pápep		100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial das dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTES	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
287820000.013	Manutenção de Divisão de Viação	504	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin  
Secretário de Fazenda

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2014**

O PREFEITO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata Daiana Vieira para o cargo de Enfermeiro para a qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do seguinte:

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Extrato de Portaria

Portaria nº 315/2014 - Prorroga os trabalhos da Comissão Permanente do Processo Disciplinar nº 02/2013. Data: 23/06/2014. Documento na íntegra no portal [HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br).

Extrato de Portaria

Decreto nº 282/2014

Concede Férias

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 283/2014

Lota Servidor

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 284/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 285/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 286/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 287/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 288/2014

Concede Licença para Tratar

de Interesse Particular

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 289/2014

Cancela Pagamento de

Adicional pelo Exercício de

Atividade Insalubre

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 290/2014

Concede elevação de Nível

Salarial de Professora

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 291/2014

Concede elevação de Nível

Salarial de Professora

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 292/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 293/2014

Concede Licença por Motivo de

Doença em Pessoa da Família

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 294/2014

Concede Licença Maternidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 295/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 296/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Decreto nº 297/2014

Concede Licença Prêmio por

Assiduidade

Data: 22/05/2014

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Policlínica Chopininho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 12 (doze) meses e Alteração do Cronograma de Desdobramento para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). Origem: Inex. 9/2013 e 1º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopininho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 179/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Ordetec Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 12.709.134/0001-65. Objeto: Aquisição de Ordenadeiras Mecânicas. Valor Total R\$ 60.725,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais). Elemento de Despesa: 700. Origem: Pregão nº 40/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Flávio dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2014. Contratante: Município de Chopininho. Concessionária: Luiz Henrique Dalle Tese - ME. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Outorga de Concessão de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, pelo sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP de Chopininho, Lei Municipal nº 2.613/2010. Prazo de Concessão: 10 (dez) anos. Valor Tarifa R\$ 2,00 (dois reais). Origem: Concorrência nº 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 2.613/2010. Data da assinatura: 23/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços para 29/08/2014 e vigência para 29/09/2014. Suprimento de Valor em R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício nº 851/2014, de 25/06/2014, da GIGOV Cascavel/PR. Data da assinatura: 26/06/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global, nº 8/2014, para Contratação de Empresa Construtora para Construção de Ampliação e Reforma da Escola Coronel Santiago Dantas e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
ZENI TEREZINHA PONTES CONSTRUTORA EIRELI	254.667,00

Que apresentou o menor preço global.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.  
Chopininho - PR, 17/06/2014

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.930,00	ANDRE PIROLA FENILI - EIRELI - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2014, de 05 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.950,00	Clínica Reviver Ltda

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2014, de 05 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.000,00	SANTIN CONSULTORIA & TREINAMENTO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2014, de 12 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.080,00	ROBERTO LANG - SERVIÇOS

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2014, de 13 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.341,00	DA SILVA - TENDA DE DAVI

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2014, de 16 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.487,88	PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2014, de 05 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
48.575,60	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPININHO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado da inexigibilidade de Licitação 12/2014, de 06 de junho de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.690,00	MAURIVAN ANTONIO MINOSSO & CIA LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 40/2014, de 27/05/14, para Aquisição de Ordenadeiras Mecânicas e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
ORDETEC IND. E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	60.725,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 20/06/2014.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço - Global, nº 1/2014, para Outorga de Concessão de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, pelo sistema de Transporte Público de Passageiros - STPP de Chopininho, Lei Municipal nº 2.613/2010 e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Lote	Valor Tarifa - R\$	Prazo de concessão	Empresa
Único	2,		